



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 590, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Altera o valor do item 1A da Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais Administração e Escritório e Operacional, Anexo IV, da Lei Municipal nº 079/97.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado para R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor do item 1A da Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais Administração e Escritório e Operacional, Anexo IV, da Lei Municipal nº 079, de 22 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam automaticamente alterados os valores inferiores ao salário mínimo constantes da Tabela de Vencimentos, Anexo IV, da Lei Municipal nº 079/97.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 503, de 11 de maio de 2004.

Pontal do Paraná, 9 de junho de 2005.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA**  
**PROCURADORA GERAL**